



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003

Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia

e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO Nº 57/2016

Estabelece a Composição da Câmara Técnica Consultiva
- CTC do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12.2003, unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Governo da Bahia e pelo Decreto nº 45.261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 08.01.1997, da Lei Estadual nº 11.612, de 12.10.2009, do Estado da Bahia e da Lei Estadual nº 13.199, de 29.01.1999, do Estado de Minas Gerais e sua regulamentação constante no Decreto nº 41.578, de 08.03.2001, e demais normas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos dos Estados da Bahia - CONERH, e Minas Gerais – CERH,

Considerando o Art. 33 do Regimento Interno, que instituí a Câmara Técnica Consultiva – CTC permanente cujas regras de funcionamento serão definidas por Deliberação específica;

Considerando o Art. 34 do Regimento Interno, que estabelece como atribuição da Câmara Técnica Consultiva o exame de matérias específicas, de cunho técnico-científico e institucional, para subsidiar tomada de decisões do plenário do CBH-Verde Grande;

Considerando o Art. 35 do Regimento Interno, que na composição da Câmara Técnica Consultiva e dos Grupos de Trabalho deverá ser considerada a natureza técnica, jurídica e institucional do assunto de sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades representadas no CBH-Verde Grande e a formação técnica dos membros a serem indicados, podendo contar com a colaboração de especialistas;

Considerando o Art. 36 do Regimento Interno, que estabelece a Câmara Técnica Consultiva será constituída por *20 (vinte) membros* e o mandato será coincidente com o dos membros do CBH Verde Grande;

Considerando a **Deliberação nº 28**, de 25 de março de 2009, que regulamenta a instalação da Câmara Técnica Consultiva –CTC, suas atribuições, composição e regras de funcionamento.



CBH-VERDE GRANDE
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande
Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003
Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º indicar para a composição da Câmara Técnica Consultiva, os representantes e entidades, relacionados na sequência:

Representante	Entidade
Mônica Maria Ladeia	COPASA
Domênico Morano Junior Getúlio	CODEVASF
Leonardo Franklin Meira Souza	CODEVASF
Mônica Durães	Instituto Educacional Santo Agostinho
Laila Tupinambá Mota	FIEMG
João Damásio Frota Machado Pinto	Fazenda Aguapé
Rafael Macedo Chaves	IBAMA
Tatiana Queiroz Ferreira	Mineração Riacho dos Machados
Ricardo Carreiro Neto	Distrito de Irrigação do Perímetro Gorutuba
Flávio Leão Coelho	Instituto Educacional Santo Agostinho
Maria Socorro Mendes Almeida Carvalho	DNOCS
José Sérgio Pereira Araújo	COTEMINAS
Édson Vieira	Instituto de Ciências Agrárias -UFMG
Horácio Cristo Barbosa	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral
Wesley Mota França	IGAM
Paulo Bina Fonyat de Lima	Fazenda Rio Verde
Glauber Vieira de Oliveira	INEMA-BA
Rômulo Labate	Sociedade Rural
João Batista Ribeiro da Silva Reis	EPAMIG
João Batista Santos	INEMA-BA

Art. 2º A Câmara Técnica Consultiva será coordenada pelo Secretário Executivo do CBH-Verde Grande, conforme estabelece o Art. 37 do seu Regimento Interno.

Art. 3º Esta Deliberação deverá ser encaminhada para conhecimento:



CBH-VERDE GRANDE

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Instituído pelo Decreto Presidencial de 03.12. 2003


**Unificado pela Resolução nº 58, de 26.11.2009, do Estado da Bahia
e Decreto nº 45261, de 23.12.2009, do Estado de Minas Gerais**

- I. A Agência Nacional de Águas – ANA;
- II. Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM;
- III. Ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia - INEMA.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Montes Claros (MG), 08 de dezembro de 2016.


Dirceu Colares de Araújo Moreira
Presidente do CBH-Verde Grande


Mônica Maria Ladeia
Secretária do CBH-Verde Grande